

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Ref.: TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO HECTARE RECEBÍVEIS HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.508.959/0001-54 (“Fundo”)

Prezados Senhores(as) Cotistas,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **HECTARE RECEBÍVEIS HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.508.959/0001-54 (“Fundo”) e a **HECTARE CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conjunto 71, 7º andar, Edifício Atrium V, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.230.324/0001-40, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório no 16.590, de 19 de setembro de 2018 (“Gestor”), vêm, por meio desta, nos termos do artigo 26 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), e na forma autorizada pelo artigo 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da Consulta Formal realizada aos Cotistas pelo Administrador, iniciada no dia 25 de maio de 2021, cujo prazo para manifestação dos Cotistas se encerrou às 18:00 horas do dia 25 de junho de 2021 (“Consulta Formal”).

A Consulta Formal convocou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria:

I. Aprovação de Aquisição de Ativos com Conflito de Interesses

Deliberar, nos termos nos termos do art. 18, inciso XII c/c o art. 34, ambos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472”), sobre:

a) A autorização para aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários (“CRIs”) geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pela Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Gestor”) e/ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Gestor ou em que quaisquer sócios do Gestor tenham participação societária, sobretudo pela Forte Securitizadora S.A., desde que identificadas como tal no formulário de referência do Gestor, previamente à realização da transação (“Partes Ligadas”), observados os seguintes critérios:

- (i) Contar com garantia real e/ou alienação fiduciária de quotas/ações da companhia cedente/garantidora e/ou fiança bancária que, na data de aquisição ou subscrição do respectivo ativo pelo Fundo, possua valor corresponde a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da dívida representada pelo respectivo ativo;
 - (ii) Ter prazo total de duração de no máximo 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos;
 - (iii) (iii) Ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ou ser indexado a CDI;
 - (iv) (iv) Possuir uma remuneração mínima de inflação (IGP-M, IPCA, INCC ou IGP-DI) + 4% ao ano, ou nos casos dos ativos atrelados a CDI, remuneração mínima de 100% do CDI.
- b)** A autorização para a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de ativos que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos no item “a” acima; e
- c)** A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário listados no ANEXO I à presente Consulta Formal, nos termos da Instrução CVM nº 472, administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Gestor, sobretudo pela Devant Asset Investimentos Ltda., desde que as políticas de investimento de referidos fundos sejam compatíveis com a política de investimento do Fundo.

Os documentos relativos à Consulta Formal estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas, nos termos do Artigo 19-A da Instrução CVM nº 472: (i) na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; (ii) no endereço eletrônico <https://vortex.com.br/investidor/fundos-investimento/operacao?cnpj=31.152.015/0001-07>; (iii) no Sistema de Envio de Documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores; (iv) na página da entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas do Fundo estejam admitidas à negociação.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que, observado o disposto no artigo 20 da Instrução CVM nº 472, a matéria prevista no item (I) acima será aprovada pela maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, **(i)** cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; **(ii)** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou

procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(iii)** não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(iv)** os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Após a apuração das respostas, restou verificado que 46% das cotas aptas a votar **aprovaram as matérias da Ordem do Dia, restando APROVADA a Consulta Formal.**

O Administrador informa que, as manifestações de voto recebidas em relação à Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I
LISTA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

26.191.053/0001-20	GOLDEN WEST VX FII
26.502.761/0001-35	CATUAÍ FII
26.502.810/0001-30	XPCE RE FII 2 - FII
26.395.660/0001-02	FII TOURMALET I
24.853.060/0001-15	XPCE RE FII
28.516.325/0001-40	XP INDUSTRIAL FII
25.032.881/0001-53	FII TG ATIVO REAL
30.654.849/0001-40	XP PROPERTIES – FII
26.502.794/0001-85	XP LOG FII
30.248.180/0001-96	HECTARE CE – FII
30.578.351/0001-45	VX XII - FII
30.230.870/0001-18	TORDESILHAS EI – FII
30.578.275/0001-78	FII GV BLUE CHIP
13.703.596/0001-38	TREVISO FII
30.578.316/0001-26	FII TOURMALET II
30.982.880/0001-00	JPP ALLOCATION MOGNO - FII
30.982.923/0001-57	FII VITACON
30.578.417/0001-05	HABITAT RECEBIVEIS PULVERIZADOS FII
30.982.974/0001-89	VX XVI – FII
27.538.422/0001-71	FII SUCCESPAR VAREJO
23.781.211/0001-04	FII NORTHWEST INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EM SAÚDE FUND I
28.516.301/0001-91	XP CRÉDITO IMOBILIÁRIO – FII
27.368.617/0001-10	FII QUINTAS
08.693.497/0001-82	FII VEREDA
20.265.467/0001-70	FII HIERON BERLIM
30.248.158/0001-46	LEGATUS SHOPPINGS FII
34.508.923/0001-70	CF2 FII
34.081.631/0001-02	FII HOUSI
35.449.574/0001-26	LOTE M2 FII
34.508.872/0001-87	URCA PRIME RENDA FII
34.509.007/0001-55	FII JAPURÁ
18.259.637/0001-62	ETR PROPERTIES FII
38.456.508/0001-71	HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FII
35.434.880/0001-99	ANKARA DISTRESSED FII
36.669.660/0001-07	KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FII SUNO 30

30.578.239/0001-04	HECTARE I FII
35.754.164/0001-99	PATRIA LOGÍSTICA FII
37.087.810/0001-37	DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII
22.103.617/0001-75	TC ALMAVI FII
34.081.637/0001-71	BLUEMACAW LOGÍSTICA FII
27.771.547/0001-47	SJ AU LOGÍSTICA FII
09.517.273/0001-82	SEQUÓIA III RENDA IMOBILIÁRIA FII
27.773.327/0001-52	AIRPORT TOWN FII
37.931.298/0001-63	PETTRA - FII
38.658.984/0001-75	FII CAIXA IMÓVEIS CORPORATIVOS
36.669.535/0001-05	VÊNUS - FII
38.456.598/0001-09	FII ROOFTOP I
36.244.015/0001-42	VERSALHES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII
34.508.959/0001-54	VX XXVI - FII
29.720.571/0001-82	HECTARE REAL ESTATE FC DE FIM CP